



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 2.924/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA E ACRESCENTA ITEM NA TABELA DO ART 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.863, DE 07 DE JUNHO DE 2021 (QUE FIXA OS VALORES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado a tabela constante no artigo 1º da Lei Municipal 2.863 de 07 de junho de 2021, o qual passa a ser:

“Art. 1º. Ficam estabelecidos, de acordo com a tabela abaixo, os valores dos serviços públicos municipais, para o fornecimento de brita, locação das quadras esportivas bem como as tarifas a serem cobradas no cemitério municipal, fixados em UMRF – Unidade Municipal de Referência Fiscal.”

1. Serviços	Valores em UMRF
1.1 - Reposição de calçamento por metro quadrado	12,00
1.2 – Reposição e retirada de materiais diversos por carga	20,00
1.3 –Motoniveladora por hora	64,00
1.4 – Retroescavadeira por hora	40,00
1.5 – Carregadeira FR 10B por hora	68,00
1.6 – Carregadeira HL 757 por hora	75,00
1.7 –Rolo Compactador por hora	30,00
1.8 – Caminhão Caçamba Toco por hora	20,00
1.9 – Caminhão Caçamba Truck por hora	34,00
1.10 – Fretes locais de caminhão caçamba para entrega de brita em obras ou propriedades por metro cúbico (m³)	3,50
1.11 – Trator Agrícola por hora	36,00
1.12 – Distribuidor de Adubo orgânico por hora	12,00
1.13 – Escavadeira Hidráulica de 18 T ou mais, por hora	75,00
1.14 – Trator de Esteiras D4 – E por hora	57,00
1.15 – Carregadeira FL 14 por hora	75,00
1.16 - Caminhão Tanque por hora	30,00
1.17 – Escavadeira Hidráulica menor que 18T, por hora	60,00
2. Fornecimento de Brita	
2.1 – Brita por metro cúbico (m³)	8,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

3. Locação de Quadras Esportivas	Valores em UMRF
3.1 – Centro Social Comunitário por hora de ocupação:	
3.1.1. de segundas aos sábados das 08h até às 18h	4,47
3.1.2. de segundas aos sábados das 18h às 23h	8,93
4. Tarifas dos Cemitérios Municipais	
4.1 – Locações por metro quadrado de terreno para sepultura	
4.1.1. Locação por 50 (cinquenta) anos	150,00
4.1.2. Locação por 20 (vinte) anos	70,00
4.1.3. Locação por 10 (dez) anos	44,00
4.1.4. Locação por 05 (cinco) anos	22,00
4.2 - Locação de Carneira	
4.2.1. Locação por 50 (cinquenta) anos	145,00
4.2.2. Locação por 20 (vinte) anos	65,00
4.2.3. Locação por 10 (dez) anos	35,00
4.2.4. Locação por 05 (cinco) anos	18,00
4.3 – Exumações de Restos Mortais	
4.3.1. Após 05 (cinco) anos	18,00
4.3.2. Antes de 05 (cinco) anos	30,00
4.4 – Inumações	
4.4.1. Licença para sepultamento	8,00
4.4.2. Locação de Capela mortuária para velório	17,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Os demais Dispositivos da referida Lei permanecem inalterados e em pleno vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Joana Inês Citolin
Secretária Municipal de Administração